

**CONCURSO**

**PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO**

**PROJETO “MUDARTE: O TEATRO DO OPRIMIDO NA PREVENÇÃO DA**

**VIOLÊNCIA ENTRE OS JOVENS”**

**ENTIDADE PROMOTORA: ASSOCIAÇÃO HELPO**

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

## Índice

I.	<i>Enquadramento: Associação Helpo.....</i>	2
II.	<i>Projeto MUDARTE: O Teatro do Oprimido na Prevenção da Violência entre os Jovens.....</i>	2
III.	<i>Objetivos do Projeto.....</i>	3
IV.	<i>Objetivos da Avaliação Externa.....</i>	3
V.	<i>Envolvimento dos Stakeholders.....</i>	4
VI.	<i>Questões de Avaliação.....</i>	4
VII.	<i>Abordagem Metodológica.....</i>	4
VIII.	<i>Temporalidade da Avaliação.....</i>	5
IX.	<i>Produto e Tipologias de Reporte.....</i>	5
X.	<i>Perfil do Avaliador.....</i>	5
XI.	<i>Confidencialidade e Proteção de Dados.....</i>	5
XII.	<i>Orçamento e Condições de Pagamento.....</i>	6

## I. Enquadramento: Associação Helpo

1. A Helpo é uma Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, sem fins lucrativos, de Direito Português, nascida em novembro de 2007. É uma Organização laica e apolítica que leva a cabo programas de apoio continuados, desenvolvimento comunitário, educação para o desenvolvimento, educação para a saúde e assistência em saúde em múltiplos países do hemisfério norte e sul do mundo. Com um foco na saúde nutricional a Helpo tem vindo a implementar os seus projetos em São Tomé e Príncipe, Moçambique, Gunié-Bissau e Portugal, tendo como parceiros instituições governamentais e sendo financiados, entre outros, pelo UNICEF, Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, CPLP, Direção Geral da Saúde e EEA Grants (Islândia, Liechtenstein e Noruega).

## II. Projeto MUDARTE: O Teatro do Oprimido na Prevenção da Violência entre os Jovens

1. “MUDARTE: O Teatro do Oprimido na Prevenção da Violência entre os Jovens” um projeto promovido pela Associação Helpo, em conjunto com uma rede de parceiros e com o apoio do Programa Cidadãos Ativ@s, financiado pelo EEA Grants (Islândia, Liechtenstein e Noruega), gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto.

O projeto MUDARTE é um programa que visa, através da ferramenta do Teatro do Oprimido, capacitar alunos do 7º ano de escolas do concelho de Cascais, na identificação de situações de opressão, bem como na intervenção de forma assertiva perante as mesmas.

O projeto pretende, ao longo de 3 anos, consciencializar cerca de 1200 jovens vulneráveis e fornecer ferramentas para que estes atuem de forma eficaz e sem violência em situações de opressão. Cada turma participará em 12 sessões realizadas ao longo de 12 semanas, culminando em apresentações de teatro-fórum apresentadas à comunidade escolar e às respetivas famílias.

### III. Objetivos do Projeto

1. O projeto *MUDARTE: O Teatro do Oprimido na Prevenção da Violência entre os Jovens* tem por objetivo:
  - a. aumentar a consciencialização dos jovens relativamente às opressões vivenciadas no seu dia-a-dia;
  - b. fornecer ferramentas que permitam aos jovens identificar situações de opressão;
  - c. fornecer ferramentas que permitam aos jovens atuar de forma eficaz, assertiva e não violenta em situações de opressão;
  - d. fornecer ferramentas aos docentes e técnicos de organizações para a adoção de metodologias participativas, que promovam espaços de debate e reflexão acerca de situações de opressão, com os jovens
2. Estes objetivos traduzem-se na consecução das seguintes metas:
  - a. Abranger 1200 indivíduos vulneráveis com medidas de empoderamento.
  - b. Abranger 4800 jovens com medidas de sensibilização sobre a temática da violência nos jovens.
  - c. Abranger 2112 agentes educativos com medidas de sensibilização sobre a temática da violência nos jovens.
  - d. Informar 30 técnicos de organizações que trabalham com jovens sobre a metodologia do teatro do oprimido como ferramenta de prevenção da violência nos jovens.

### IV. Objetivos da Avaliação Externa

1. A avaliação externa do projeto pretende ter em conta os seguintes objetivos:
  - a. Fornecer à Helpo e aos parceiros um parecer independente sobre o grau de concretização das atividades, dos resultados e objetivos do projeto;
  - b. Facultar uma apreciação sobre a eficácia da metodologia utilizada pelo projeto (Teatro do Oprimido);
  - c. Documentar as principais lições-aprendidas e recomendações que possibilitem guiar intervenções futuras;
  - d. Analisar as mudanças provocadas pelo projeto nos grupos-alvo;

- e. Analisar as mudanças provocadas pelo projeto na entidade promotora e entidades parceiras;

## V. Envolvimento dos Stakeholders

1. A Avaliação Externa deve contemplar o envolvimento e participação dos principais stakeholders, nomeadamente:
  - a. Grupos-alvo beneficiários
    - i. Alunos
    - ii. Professores
    - iii. Técnicos
  - b. Parceiros
  - c. Entidade Promotora e equipa técnica do projeto

## VI. Questões de avaliação

1. Devem ser elaboradas questões de avaliação que:
  - o Estejam alinhadas com os objetivos do projeto;
  - o Estejam alinhadas com os objetivos de avaliação;
  - o Permitam obter respostas não binárias;
  - o Considerem os interesses dos stakeholders;
  - o Permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto.

## VII. Abordagem metodológica

1. Pretende-se que seja realizada uma avaliação de resultados, através de uma abordagem metodológica mista (quantitativa e qualitativa). No que aos métodos de recolha de dados diz respeito, privilegiar-se-á:
  - o Análise de dados (relatórios e inquéritos);
  - o Entrevistas a professores e técnicos, recursos da entidade promotora e parceiros;
  - o Focus group com alunos;
  - o Acompanhamento de sessões chave do projeto;

### **VIII. Temporalidade da Avaliação**

1. A avaliação de resultados deve decorrer nos meses de abril a junho de 2022.

### **IX. Produto e Tipologias de Reporte**

1. Um dos produtos da avaliação externa deve ser um relatório final, em língua portuguesa, a ser entregue à entidade adjudicante até ao dia 30 de junho de 2022.
2. Um dos produtos da avaliação externa deve ser uma apresentação, em formato digital, com as principais conclusões da avaliação, para divulgar numa apresentação pública do projeto e ainda para comunicar às escolas que participaram no projeto, assim como para os parceiros. A apresentação deve ser entregue até ao dia 30 de maio de 2022.
3. A estrutura do relatório final e da apresentação devem ser acordadas entre a entidade adjudicante e o adjudicatário no decorrer do processo de avaliação.

### **X. Perfil do Avaliador**

1. A presente avaliação externa deve ser efetuada por um avaliador ou equipa de avaliadores com experiência em avaliação de projetos nas áreas da educação para a cidadania e/ou prevenção de comportamentos de risco com jovens.

### **XI. Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. Os relatórios de avaliação externa disponibilizados pelo adjudicatário poderão ser utilizados livremente pela Entidade Adjudicante sem que haja lugar ao pagamento de quaisquer verbas a título de direitos autorais.
2. No âmbito do processo da avaliação externa, a entidade adjudicante e o adjudicatário terão acesso a dados pessoais da entidade financiadora, entidades parceiras e beneficiários, sendo tais dados tratados exclusivamente para efeitos do processo da avaliação externa, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas partes, as obrigações legais resultantes do RGPD e demais legislação aplicável, incluindo as seguintes obrigações:
  - a. Os dados pessoais serão conservados enquanto se mantiver a relação contratual entre as partes e/ou pelo período adicional que se revele necessário

de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial;

- b. Os dados da entidade financiadora, entidades parceiras e beneficiários representantes de cada uma das partes serão disponibilizados diretamente pelo mesmo, sendo cada parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. Ambas as partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos dados, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para o respetivo contacto constante do contrato.
- c. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à CNPD ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.

## **XII. Orçamento e Condições de Pagamento**

1. O orçamento disponível para esta contratação é de 7.700 Euros.
2. O pagamento será feito da seguinte forma:
  - a. 50% do valor total, pago na formalização da adjudicação;
  - b. 50% do valor total pago após a entrega do relatório final de avaliação externa.